



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Lei de nº 494 de 02 de agosto de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VIGENTE
ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI
MUNICIPAL Nº: 445/2016 DE
17/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 80.000,00** (OITENTA MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº: 445/2016 DE 17/11/2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS no âmbito municipal, instituída através da Lei Municipal 472 de 28 de Março de 2017, bem como dotar a Secretaria de Assistência Social de recursos orçamentários que possibilitem a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de diversos projetos/programas e despesas.

Art.2º- Para registro contábil das despesas decorrentes do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº: 445/2016 DE 17/06/2016 a seguinte atividade:

Órgão	11- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	02- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função	08- Assistência Social
Subfunção	243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0142- Assistência a Grupos Vulneráveis

91

P.A.	2.150 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS		
Elementos de Despesas	3390.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	25.000,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
	3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	17.000,00
	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	13.000,00
	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	10.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.02 – 08.243.0142.2.150 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS = R\$ 80.000,00			

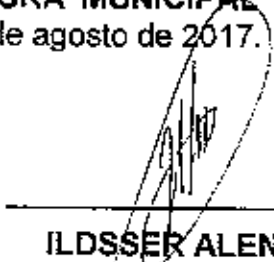
Art.3º- Para registro contábil das despesas decorrentes de projetos/atividades previstos no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL Nº: 456/2016 DE 23/11/2016 seguir relacionados, fica inserido o Elemento de Despesa 3390.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Custeio):

Art.4º- Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º a 4º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL Nº: Nº: 445/2016 DE 17/06/2016, na data da edição do decreto autorizado no art. 1º.

Art.5º- Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto na Lei Municipal Nº: 445/2016 DE 17/06/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art.6º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal nº 473 de 28 de Março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ao segundo dia do mês de agosto de 2017.



ILDSSER ALENCAR LOPES
 Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira
 ILDSSER ALENCAR LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 LAVRAS DA MANGABEIRA-CE